



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 5467/2008

Processo: 624/06.2TBALR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Groupe Seb Ibérica, S. A.

Insolvente: Alpiterras Soc Terraplanagens e Electromecânica de Alpiarça, Lda

Alpiterras Soc Terraplanagens e Electromecânica de Alpiarça, Lda, NIF — 502973340, Endereço: Rua Subestação e D P Lote 166 — A, 2805-370 Fernão Ferro

Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente

Efeitos do encerramento: artigo 233 do CIRE.

22 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cidalina de Sousa de Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Agostinho*.

300613586

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5468/2008

Processo n.º 3623/08.6TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Arcada Nova — Comunicação Marketing e Publicidade, S. A. Insolvente: Peixoto Santos — Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 04-08-2008, às 21,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Peixoto Santos — Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., Rua do Alcaide, n.º 23, Braga, 4700-024 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Rui Nunes Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, n.º 24 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu

São administradores do devedor: Leopoldina Gomes Bouças de Araújo Santos, Endereço: Rua do Alcaide, n.º 21, 4700-024 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *João Veloso*.

300644893

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5469/2008

Processo n.º 1211/07.3TBGDM — Insolvência de pessoa singular (requerida)

A juíza de direito Anabela Saraiva, do(a) do 2.º Juízo Cível — Tribunal Judicial da Comarca de Gondomar:

Faz saber que nos autos de Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 1211/07.3TBGDM, em que é insolvente Maria Irene de Sousa, nascida em 24 de Setembro de 1935, número de identificação fiscal 162971907, bilhete de identidade n.º 865975, com escritório na Rua do Dr. Oliveira Lobo, 666, 4510-552 Fânzeres, e nos termos do disposto no artigo 56.º do CIRE e por despacho de 21 de Julho de 2008, foi destituído do cargo de administrador de insolvência nos autos supra identificados, o Dr. José Miguel Alves Sampaio, com escritório na Rua de Lourenço Pinto, 126, 2H, 4150-004 Porto, tendo sido nomeado para o referido cargo o Dr. Elmano Relva Vaz, domicílio na Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 São Félix da Marinha.

21 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

300585699

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5470/2008

Processo: 3375/07.7TBGMR-B, Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 5261532

Administrador Insolvência: Elmano Relva Vaz, Insolvente: Jofraga — Corte e Costura de Calçado, Lda.

O Dr. Dr(a). Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jofraga — Corte e Costura de Calçado, Lda., NIF — 503921645, Endereço: Lugar de S. Pedro ou Pedreira, Pavilhão 13, Azurém, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Enes*.

300594487

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5471/2008

Processo n.º 2409/06.7TBLRA-Q — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Américo Vieira Fernandes Grego, Liq. Presidente Com. Credores: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

O Juiz de Direito deste Tribunal, Duarte Nunes, faz saber que são os credores e o devedor insolvente Santos & Lucas, Lda., contribuinte n.º 502062967 com sede em Rua Principal n.º 814 Lameira, 2425 Ortigosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Odete Gregório*.

300598731